EDITAL DE LICITAÇÃO CIM-AMAVI Nº 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada "CIM-AMAVI", representada pelo seu Presidente Sr. Juarez Miguel Rodermel, brasileiro, Prefeito Municipal de Atalanta, portador do CPF nº 551.031.389-72, residente e domiciliado na Estrada Geral Ato Dona Luiza, S/Nº, Alto Dona Luiza, Atalanta/SC, torna público e faz saber que, conforme Convênio assinado com a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) sob o **nº 903690/2020**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o CIM-AMAVI e o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA CIM-AMAVI, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 903690/2020** e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.
1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**
1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cim e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: **até às 08 horas do dia 17 de janeiro de 2022.**
2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 09 horas do dia 17 de janeiro de 2022.**
2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.
2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para cadastramento e abertura das propostas e documentação, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.5. As propostas e documentação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para acolhimento.
2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

3. DO OBJETO:

3.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA CIM-AMAVI, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 903690/2020

3.1.1. Os bens a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pela empresa vencedora estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

3.1.2. A entrega do objeto deste edital deverá ocorrer mediante emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo CIM-AMAVI.

3.1.3. As empresas fornecedoras terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para proceder a entrega ao CIM-AMAVI do objeto do contrato.

3.1.4. A assinatura do contrato e a emissão da Autorização de Fornecimento estarão condicionados à autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.2.1. ITEM 01 - Veículo 0 (zero) km com as seguintes especificações mínimas:

Ano/modelo 2021/2021;
Motorização mínima 1.0;
Sistema de ar condicionado com filtro antipólen, original de fábrica;
Travas/vidros elétricos em todas as portas;
Sistema de direção com assistência elétrica/hidráulica/eletro hidráulica;
5 lugares incluindo o motorista;
Cor branca;
Hatchback (4 portas);
Motor dianteiro (motor bicombustível- álcool/gasolina);
Protetor de Carter;
Air bag: mínimo 02 (frontal para passageiro e motorista);
Capacidade mínima Porta malas: 200 litros
Tapetes de borracha para o interior;
Com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança;
Rodas e pneus: roda de aço com calota, com tamanho original de fábrica;
Limpador/desembaçador de para-brisas traseiro;
Garantia mínima de 2 anos;
Freios ABS;
Quantidade: 01;
Sistema de áudio com entrada USB, Bluetooth, MP3 e Rádio AM/FM;
Valor unitário estimado: R$ 68.443,33 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três mil e trinta e três reais).

3.2.2. ITEM 02 - notebooks com as seguintes especificações mínimas:

Painel: Não inferior a 15”;

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

Processador: Não inferior a Intel I3 ou AMD Ryzen 4;
Memória: 4Gb ou 8Gb;
Armazenamento: HD 500Gb ou 240Gb SSD SATA;
Saída HDMI;
Áudio: placa integrada;
Vídeo: integrado;
Wi-Fi e Bluetooth integrados;
Teclado ABNT2;
Leitor de cartão SD;
Alimentação bivolt;
Webcam integrada com microfone;
Sistema Operacional: Licença para Windows 10;
Quantidade: 24
Valor unitário estimado: R$ 4.301,66 (quatro mil, trezentos e um reais e sessenta e seis centavos).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
4.2. O CIM-AMAVI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.
5.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame – https://www.portaldecompras publicas.com.br – meio no qual, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de esclarecimento/impugnação, serão igualmente divulgadas as respostas e decisões da Pregoeira.
5.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.
5.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.
5.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo a Pregoeira concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
5.6 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

5.7 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. **DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**
6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
6.2. Não poderão participar deste Pregão:
6.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIM-AMAVI ou qualquer dos municípios consorciados, durante o prazo da sanção aplicada;
6.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
6.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
6.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
6.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
6.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
6.2.10. Não será permitida a participação no certame de empresas em consórcio, tampouco a subcontratação, eis que não constitui vantagem para a Administração, incrementando a competitividade do certame e igualmente cabendo somente a contratada responder por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, pois deseja-se que somente esta exerça diretamente todas as atividades ligadas ao contrato.
6.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:
7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
7.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CIM-AMAVI, devidamente justificada.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIM-AMAVI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA PROPOSTA
8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital
8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
8.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
8.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
8.8. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
8.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
8.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
8.12. Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.
8.13. Para composição do preço unitário e total do Item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.2 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica., observada a forma e procedimento do órgão emissor.

9.3.2. Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

16.3.3. A boa situação financeira da empresa será aferida mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:

ILG = (ativo circulante + realizável a LP)/(passivo circulante + exigível a LP)

GS= (ativo total) /(PC + ELP)

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

9.3.4. licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.3.5. se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

9.3.6. os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

9.4 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1 - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

9.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
9.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
9.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
9.4.8. As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., na forma do Decreto Federal nº 4.358/02 (modelo anexo VII).
9.4.9 – Declaração de idoneidade (modelo Anexo VI)

9.5 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.5.1. A licitante deverá apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município sede do licitante com objeto especifico da presente licitação.

9.6 – OBSERVAÇÕES
9.6.1. Os documentos cadastrados no sistema que não permitirem confirmação de autenticidade por meio eletrônico, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, mediante o envio de correspondência postal para o endereço do CIM-AMAVI, aos cuidados da Pregoeira, que promoverá então diligência para confirmação da autenticidade e veracidade dos documentos anexados no sistema.
9.6.1.1. Os documentos deverão ser postados, pelo licitante melhor classificado, em até 1 (um) dia útil após o encerramento da sessão de lances que o declarou melhor classificado ou, para os demais, sucessivamente, mediante prazo estabelecido pela Pregoeira.
9.6.2. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.6.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
9.6.4. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
9.6.5. Em cada fase do julgamento, é direito da Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.
9.6.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.
9.6.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.
9.6.8. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:
I - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
II - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

III - No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
Será consultada a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes do envio da Autorização de Fornecimento.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo e identificação de todos os demais ofertantes.
12.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
12.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo "extra" ocorrerá em intervalo aleatório determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).
12.7. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

12.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente ao transcurso do prazo de fechamento aleatório, findo o qual, será encerrada a recepção de lances.
12.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO
13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto", assim definido no inciso I, art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.
13.2. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
13.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento), tanto em re4ação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;
14.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
14.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
14.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
14.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DA NEGOCIAÇÃO
15.1 Terminada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira abrirá negociação para a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

16.1. A empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 04 (quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
16.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.
16.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CIM-AMAVI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
16.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
16.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
16.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

17. DOS RECURSOS:
17.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões da Pregoeira poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. A Pregoeira irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Após, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.
17.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.
17.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
17.4. Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo.
17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ENTREGA DO OBJETO:
18.2. Os equipamentos deverão ser entregues obedecendo os requisitos mínimos estabelecidos no Edital de licitação, não sendo adminito a entrega do produto fora do padrão estabelecido, sob o risco de não pagamento e recebimento do mesmo.
18.3. A entrega dos equipamentos a serem adquiridos dar-se-à na sede do CIM AMAVI, sito à Rua XV de novembro, 737, centro, Rio do Sul/SC.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, DO MUNICÍPIO E DO CIM-AMAVI:
19.1. Caberá ao CIM-AMAVI:
19.1.1. Emitir a Autorização de Fornecimento, após autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
19.1.2 Fiscalizar a entrega do objeto.
19.1.3. Emitir o Termo de Recebimento definitivo, que comprove a total entrega do objeto.
19.2. Caberá à empresa vencedora:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

19.2.1. Entregar o objeto obedecendo às especificações e às condições deste Edital, do Termo de Referência e às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidas; inclusive cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
19.2.2. Promover a organização para o fornecimento do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;
19.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratual, nos preços, prazo e entrega do objeto que correrão à conta, sem custo adicional;
19.2.4. Arcar com todas as despesas inerentes a entrega do objeto contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais; resultantes do fornecimento do objeto;
19.2.5 Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
19.2.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou por atos de sua responsabilidade em decorrência da entrega do objeto;
19.2.7. Dar garantias e manter os prazos estabelecidos;
19.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

20. DO PAGAMENTO:
20.1. O pagamento será efetuado pelo CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o email cim@amavi.org.br e mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
20.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
21.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Atividade	Cat. Econ	Natureza despesa	Mod. Aplic.	Fonte Recurso
1	2	4	122	2001	3	3	90	1023

22. DA CONTRATAÇÃO
22.1. Da presente licitação decorrerá contrato administrativo a ser firmado diretamente entre a empresa vencedora deste certame e o Consórcio.
22.2. O vencedor desta licitação será convocado, após autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato junto ao Consórcio, conforme minuta em anexo, podendo ocorrer mediante assinatura por certificado digital.
22.3. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.
22.4. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independente de transcrição.
22.5. Os contratos a serem firmados terão vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, considerada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

23.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
23.2. Se a empresa fornecedora, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
23.2.1. Advertência;
23.2.2. Multa de:
23.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
23.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;
23.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIM-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
23.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIM-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CIM-AMAVI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CIM-AMAVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
24.2. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após emissão das Autorizações de Fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento representam compromisso entre as partes, assim como o contrato.
24.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato e das autorizações de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
24.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
24.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes poderão ser prestados via postal, no endereço do CIM-AMAVI, com aviso de recebimento, correio eletrônico (e-mail).
24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
24.7. As publicações legais do CIM-AMAVI ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim.
24.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
24.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
24.10. A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.
24.11. Maiores esclarecimentos a respeito do presente Edital, inclusive quanto ao Termo de Referência, poderão ser obtidos por e-mail (cim@amavi.org.br), fone/fax (47-3531-4242), ou na sede do Consórcio nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
24.12. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III e IV.

25. DA EQUIPE DE TRABALHO

25.1. Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
25.2. De conformidade com a Resolução nº 02/2021, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:
28.2.1. **Pregoeiro(a) Titular** – Mariane Fernandes da Rosa
Equipe de apoio
Walcy Mees da Rosa
Jamile Rosa Amaral
Zulnei Luchtenberg (suplente)
Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli (suplente)

Rio do Sul (SC), 23 de dezembro de 2021.

Juarez Miguel Rodermel
Prefeito de Atalanta
Presidente do CIM-AMAVI

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

ANEXO I

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
Proposta nº *Plataforma + Brasil Número/ano.*	014411/2020		
Tipo de Instrumento: *(termo de convênio ou contrato de repasse)*	Convênio		
Objeto da Proposta: *Identificar o objeto a ser contratado de acordo com ação orçamentária desta Pasta Ministerial.*	Aquisição de veículo e equipamentos de informática para estruturação do serviço de Inspeção Sanitária CIM-AMAVI.		
Finalidade da Proposta:	Disponibilizar materiais de apoio administrativo para estruturação dos serviços de inspeção dos municipios, e que são necessários para os procedimentos de inspeção e fiscalização.		
Vigência: *Prazo para execução da proposta.*	31/12/2020 à 30/08/2022		
Número de famílias beneficiadas:			
Valor de repasse:	R$ 118.800,00	**Valor da Contrapartida:**	R$ 50.000,00
Valor Global:	R$ 168.800,00	**o valor da contrapartida deve respeitar os limites estabelecidos em lei.*	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:			
Razão Social por extenso:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMAVI	**Sigla:**	CIM - AMAVI
CNPJ:	14.695.989/0001-00		
Endereço completo:	Rua XV de Novembro, 737, Centro – Rio do Sul, SC		
Nome do responsável legal:	Geovana Gessner	**CPF do responsável legal:**	008.630.659-61
Contato do responsável legal:	(47) 3531-4242	**E-mail do responsável legal:**	cim@amavi.org.br
Nome do responsável técnico:	Janaína Dirksen	**Contato do responsável técnico:**	(47) 3531-4242
Contato do responsável técnico:	(47) 3531-4202	**E-mail do responsável técnico:**	cim.suasa@amavi.org.br

3. RESUMO EXECUTIVO DA PROPOSTA:

É necessário que o proponente apresente de forma objetiva e clara o programa que a proposta se adequa, incluindo informações essenciais ao entendimento deste.

O resumo deve conter:

a) um diagnóstico da situação que a região se encontra;
b) as melhorias que poderão ser alcançadas com a implementação do projeto;
c) o quantitativo do público beneficiário que poderá se alcançado;
d) a região ou municípios que serão executadas as atividades;
e) descrição de que as diretrizes da proposta se adequam a ação orçamentária;
f) os resultados concretos que o projeto poderá apresentar.

Logo, o texto deverá responder às questões do por quê e pra que executar o projeto, ressaltando os seguintes aspectos:

a) quais problemas relacionados à inclusão produtiva e/ ou ao desenvolvimento rural serão enfrentados com a proposta;
b) quais os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e região;
c) c. quais são as formas de sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento e continuidade do projeto; gestão social pelos gestores e beneficiários);

Atualmente, alguns dos serviços de inspeção do municipios do CIM-AMAVI estão na fase de implementação de um serviço de inspeção municipal. Através deste projeto, ocorrerá melhora na infra-estrutura administrativa dos serviços de inspeção com equipamentos de informática que são fundamentais para as atividades de inspeção e fiscalização, beneficiando 23 municipios participantes do programa incluindo os serviços de inspeção, agroinsdustrias e demais empresas registradas nos municipios da Região Alto Vale do Itajaí.

Tendo como resultado melhoria na gestão dos serviços de inspeção, modernização e expansão da produtividade nos setores de produção, beneficiamento, industrialização, acondicionamento e armazenagem de produtos de origem animal.

Além de materiais de apoio administrativo na organização do SIM, os serviços de inspeção dos municipios conseguirão realizar ações de educação sanitária em escolas ou com produtores rurais, incluindo também, treinamentos de boas práticas de fabricação de produtos de origem animal. Importante salientar que os bens à serem adiquiridos irão estar conformidade com a ação orçamentária.

Como objetivo do CIM-AMAVI é a padronização dos serviços de inspeção municipiais e a adesão ao SISBI/POA, a presente proposta apresentada nesse projeto será fundamental para a continuidade dos trabalhos do CIM-AMAVI com os serviços de inspeção e as agroindustrias.

4. OBJETIVOS DA PROPOSTA:

a. Objetivo geral: *Descrição clara, suscita, objetiva e geral do que se pretende solucionar com o projeto.*	Tem como objetivo compra de 24 notebooks para os serviços de inspeção municipais e um veículo para a coordenação do Programa Suasa, que realiza a gestão dos serviços de inspeção.
b. Finalidade do projeto. *Descrever o resultado que se pretende de alcançar com o objetivo.*	Com finalidade de disponibilizar materiais de apoio administrativo com equipamentos de informática e veículo, sendo instrumentos necessários para as atividades de inspeção e fiscalização dos municipíos do CIM-AMAVI.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

Descrever os equipamentos, atividades relativas, o resultado concreto da utilização dos equipamentos a serem adquiridos ou das atividades a serem executadas ou dos insumos a serem utilizados, bem como a sua forma de gestão, guarda e manuseios dos equipamentos e/ou continuidade das atividades;

Descrição do equipamento, insumos, produtos e ou atividades.	Atividade a ser executada.	Resultado concreto com o funcionamento do equipamento, utilização do insumo, produto ou atividade.	Gestão, guarda e manutenção do equipamento e/ou continuidade da política pública.
24 Notebooks	Aquisição e entrega aos municípios	Uso dos equipamentos na rotina das atividades dos médicos veterinários responsáveis dos serviços de inspeção dos municípios.	Serão armazenados nos respectivos municípios, assim como suas manutenções.
01 Veículo	Aquisição e entrega para uso da coordenadação do programa SUASA no CIM-AMAVI	Uso para as visitas nos serviços de inspeção dos municípios do CIM-AMAVI.	Será armazenado na sede do CIM-AMAVI, assim como suas manutenções serão realizadas pelo CIM-AMAVI.

6. MATRIZ DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO:

Metas	Atividades	Resultados Esperados	Indicadores	Meios de Verificação	Prazo
1 – Aquisição de um veículo	Uso para as visitas nos serviços de inspeção dos municípios do CIM-AMAVI.	Melhorar a gestão dos serviços de inspeção, através das visitas *in loco* pela coordenadora do projeto.	O desempenho ocorrerá através de apoio técnico aos serviços de inspeção e agroindústrias.	A entrega do veículo será registrada através de fotografias, e o uso do mesmo será comprovado através de relatórios feitos pela coordenadora durante as visitas aos municípios.	Assim que realizada a aquisição.
2 – Aquisição de 24 notebooks	Uso para as atividades de rotina e fiscalização dos serviços de inspeção, como também ações de educação sanitária e treinamentos nas agroindústrias.	Estruturar e melhorar as atividades dos serviços de inspeção e consequentemente das agroindústrias destes municípios.	Desenvolvimento das agroindústrias registradas nos serviços de inspeção dos municípios.	Será registrado a entrega destes equipamentos de informática através de fotografias, que serão armazenadas no CIM-AMAVI.	Assim que realizada a aquisição.

7. PARTICIPAÇÃO E GESTÃO SOCIAL DA PROPOSTA:

a) Apresentar detalhadamente como ocorrerá o processo de participação dos beneficiários diretos em todas as fases de execução da proposta;

b) Descreva a forma de gestão do projeto (quem participará e como será a manutenção, guarda dos equipamentos e a gestão monitoramento do projeto).

Após a aquisição dos equipamentos de informática, os mesmos serão distribuídos aos municípios participantes do programa Suasa. Os equipamentos serão armazenados nos respectivos municípios que recebem o equipamento, para o uso diário dos serviços de inspeção nas suas atividades de rotina.
O veículo adquirido será para a coordenação do programa, que realiza a gestão dos serviços de inspeção e será armazenado na sede do CIM-AMAVI.

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

Descreva a capacidade instalada da proponente com vistas à implantação da proposta, tais como a existência e o quantitativo da equipe técnica, materiais e equipamentos suplementares para apoio a execução, manutenção, e continuidade do projeto.

Atesto, para os devidos fins, que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI), possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de um servidor ou empregado público efetivo, conforme o disposto no Art. 22 - inciso XXII da Portaria N° 424/2016 e da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Meta	Partícipe	Parcela			Total
		I	II	III	
	Proponente	R$ 50.000,00			**R$ 50.000,00**
	MAPA	R$ 118.800,00			**R$ 118.800,00**
	Proponente				
	MAPA				
	Proponente				
	MAPA				
	Proponente				
	MAPA				
	Proponente				
	MAPA				
	Proponente				
	MAPA				

10. ORÇAMENTOS:

É necessário elaborar um resumo simplificado dos orçamentos anexados na Plataforma + Brasil, apresentando a média do mercado para cada item de despesa a ser adquirido.

Item de despesa	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média
ITEM 01 - Veículo 0 (zero) km com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo 2021/2021; Motorização mínima 1.0; Sistema de ar condicionado com filtro antipólen, original de fábrica; Travas/vidros elétricos em todas as portas; Sistema de direção com assistência elétrica/hidráulica/eletro hidráulica; 5 lugares incluindo o motorista; Cor branca; Hatchback (4 portas); Motor dianteiro (motor bicombustível-álcool/gasolina); Protetor de Carter; Air bag: mínimo 02 (frontal para passageiro e motorista); Capacidade mínima Porta malas: 200 litros; Tapetes de borracha para o interior; Com todos os acessórios que atendam	R$ 59.000,00	R$ 67.790,00	R$ 78.540,00	**R$ 68.443,33**

ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança; Rodas e pneus: roda de aço com calota, com tamanho original de fábrica; Limpador/desembaçador de para-brisas traseiro; Garantia mínima de 2 anos; Freios ABS; Sistema de áudio com entrada USB, Bluetooth, MP3 e Rádio AM/FM; Quantidade: 01.				
ITEM 02 - Notebooks com as seguintes especificações mínimas: Painel: Não inferior a 15”; Processador: Não inferior a Intel I3 ou AMD Ryzen 4; Memória: 4Gb ou 8Gb; Armazenamento: HD 500Gb ou 240Gb SSD SATA; Saída HDMI; Áudio: placa integrada; Vídeo: integrado; Wi-Fi e Bluetooth integrados; Teclado ABNT2; Leitor de cartão SD; Alimentação bivolt; Webcam integrada com microfone; Sistema Operacional: Licença para Windows 10; Quantidade: 24.	R$ 3.960,00	R$ 4.690,00	R$ 4.255,00	**R$ 4.301,66**

10.1 DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS: VEÍCULO			
Empresa 1:	**OPEN VEICULOS LTDA**		
CNPJ Nº	04.675.147/0001-32		
Endereço:	Av. Brasil, 1339 – São Cristóvão, Cascavel - PR	**Telefone:** *DDD/Número*	(45) 3218-3000
Empresa 2:	**HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA**		
CNPJ Nº	03.518.732/0097-08		
Endereço:	R. Dois de setembro , 420 - Itoupava Norte, Blumenau - SC	**Telefone:** *DDD/Número*	(47) 3039-3100
Empresa 3:	**AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**		
CNPJ Nº	10.582.050/0005-01		
Endereço:	Av. Presidente Vargas, 1116 – Coral, Lages - SC	**Telefone:** *DDD/Número*	(49) 2101-8000

10.2 DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS: NOTEBOOKS			
Empresa 1:	**FORMULA INFORMATICA LTDA**		
CNPJ Nº	07.054.280/0001-60		
Endereço:	Rua Barão do Rio Branco, 190 – Budag, Rio do Sul - SC	**Telefone:** *DDD/Número*	(47) 3521-6890
Empresa 2:	**PG INFORMATICA LTDA (NEW WAY INFORMATICA)**		
CNPJ Nº	07.816.261/0001-23		
Endereço:	R. Herbert Zink, 111 - Centro, Pres. Getúlio - SC	**Telefone:** *DDD/Número*	(47) 3352-2684
Empresa 3:	**RL INFORMATICA LTDA**		
CNPJ Nº	12.871.698/0001-08		
Endereço:	R. Frei Manoel, 185 - Centro, Ituporanga - SC	**Telefone:** *DDD/Número*	(47) 3533-4938

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de registro que a aquisição dos itens de despesas propostos se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar, por meio, preferencialmente da modalidade de pregão eletrônico.

Caso seja inviável a utilização do pregão na forma eletrônica a entidade proponente se compromete a justificar o fato à autoridade competente no MAPA, conforme ditames estabelecidos no § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

Por fim, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste documento.

Rio do Sul/SC, 22 de outubro de 2021.

Janaina Dirksen
Coordenadora SUASA
CIM-AMAVI

Paulo Roberto Tschumi
Diretor do CIM-AMAVI

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021, que a empresa _____, CNPJ: _____, com sede_____, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, não se aplicando a mesma nenhum dos impedimentos prescritos no Edital em epígrafe.
Declaro ainda que será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Local, ___ de _____ de _____

_____
Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa)_____, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local, ___ de _____ de _____

_____
Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 14.695.898/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a EMPRESA, ...com sede na..... , inscrita no CNPJ sob nº..... , neste ato representada legalmente pelo..... , (qualificação), doravante determinada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO EDITAL
2.1. Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA CIM-AMAVI, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 903690/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

Item	Especificação	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Atividade	Cat. Econ	Natureza despesa	Mod. Aplic.	Fonte Recurso
1	2	4	122	2001	3	3	90	1023

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL
5.1. Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$..... (.....), conforme constante da proposta e seus itens vencedores, de acordo com a entrega do objeto.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o email cim@amavi.org.br e mediante emissão de Termo de Recebimento do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os intes objeto do presente contrato deverão ser entregues, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, obedecendo os requisitos mínimos estabelecidos no Edital de licitação, não sendo admidito a entrega do produto fora do padrão estabelecido, sob o risco de não pagamento e recebimento do mesmo.

8.2. A entrega dos equipamentos a serem adquiridos dar-se-à na sede do CIM AMAVI, sito à Rua XV de novembro, 737, centro, Rio do Sul/SC.

8.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Caberá ao CONTRATANTE:

9.1.1. Emitir a Autorização de Fornecimento, após autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.1.2. Fiscalizar a entrega do objeto.

9.1.3. Emitir o Termo de Recebimento que comprove a total entrega do objeto.

9.2. Caberá à CONTRATADA:

9.2.1. Entregar o objeto obedecendo às especificações e às condições deste Edital, do Termo de Referência e às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidas; inclusive cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.2.2. Promover a organização para o fornecimento do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

9.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratual, nos preços, prazo e entrega do objeto;

9.2.4. Arcar com todas as despesas inerentes a entrega do objeto contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

9.2.5. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou por atos de sua responsabilidade em decorrência da entrega do objeto;

9.2.7. Dar garantias e manter os prazos estabelecidos;

9.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de _____até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado, considerada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada de sistema de cadastramento do CIM AMAVI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5 % sobre o valor total da entrega em atraso, devidamente atualizada por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitando-se a 10% sobre o valor total da entrega;

III - Multa de 10% sobre o valor do contrato atualizado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

11.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, quando a contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.

c) Executar os serviços em desacordo com o projeto, Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Não fornecer, sem justa causa, o objeto no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar dano ao CONTRATANTE ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

11.6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

11.7. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.
11.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo à contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.
11.9. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa moratória de 2% (dois por cento);
b) Juros de 1% ao mês;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO OU INEXECUÇÃO
12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via protocolo, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE e sem prejuízo conforme consta neste Edital.
12.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993:
12.3. Unilateralmente, a critério exclusivo do CONTRTANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) O atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
b) A execução fora das especificações constantes no objeto do deste Contrato;
c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;
f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da CONTRATADA;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
12.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
12.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
12.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
13.1. A troca eventual de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (Três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio do Sul/SC, ... de ..... de 2022.

_____	_____
CIM AMAVI	EMPRESA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00